

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS - 2019

REGULAMENTO

- O Orçamento Participativo das Escolas foi aprovado pelo Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro, e tem como objetivos contribuir para as comemorações do Dia do Estudante e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania e o diálogo, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis, e, finalmente, permitindo o conhecimento do mecanismo do voto.
- O Orçamento Participativo das Escolas é organizado de acordo com os seguintes procedimentos:

até final do mês de janeiro	Divulgação pública do Orçamento Participativo das Escolas
até final do mês de fevereiro	Desenvolvimento e apresentação de propostas
até 10 dias úteis anteriores à votação	Divulgação e debate das propostas
no dia 21 de março	Votação das propostas
até cinco dias úteis após a votação	Apresentação dos resultados
até ao final do maio	Planeamento da execução
até ao final do respetivo ano civil	Execução da medida

- Por delegação da Sra. Diretora, o coordenador local da Escola EBI/JI da Correlhã será o Prof. Gonçalo Nuno C. M. Geraldês Freire:
- As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e têm de identificar claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar.
- O coordenador local da medida, em conjunto com os diretores de turma, deve prestar apoio aos estudantes a desenvolver propostas em áreas de interesse dos próprios, por meios presenciais (poderão ser utilizadas no 7º ano as aulas de Cidadania e Desenvolvimento) e/ou eletrónicos.
 - As propostas deverão ser entregues até ao final do mês de fevereiro presencialmente, na secretaria do estabelecimento de ensino da Correlhã, ou através do seguinte correio eletrónico: ***orcamentoparticipativocorrelha@gmail.com***. As propostas, a partir deste ano, também poderão ser apresentadas *online*, através do site ***https://opescolas.pt/***, no item “Inscrição de Propostas”.
- Cada proposta de orçamento deve:
 - Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
 - Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes (10 alunos), sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante (presente no cartão de estudante) e assinatura;

- As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com o valor local atribuída ao orçamento participativo.
- Na primeira semana de março realizar-se-á uma reunião entre a coordenação local da medida e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.
- O coordenador local da medida:
 - Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis;
 - Deve promover a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas;
 - Deve permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;
 - Deve intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.
- O Conselho Geral do agrupamento de escolas ou escola não agrupada nomeia, por cada escola abrangida, uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de estudantes que possam assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, sem prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.
- À comissão eleitoral compete garantir:
 - A abertura da mesa de voto ou de várias mesas de voto, em locais visíveis da escola, mas que garantam a tranquilidade do processo, no dia 21 de março;
 - A possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
 - A contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.
- Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.
- A proposta vencedora, em cada escola, irá ser concretizada até ao final do ano civil de 2019.
- O valor do orçamento participativo da escola é de € 500.

